MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA FLUVIAL DO TIETÊ-PARANÁ

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.017/2025
PROCESSO Nº 63356050182202516

01 – REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objetivo desta demanda é em face da necessidade de contratação de serviços, para apoio e manutenção do PNR.
1.2. Os custos da opção pela contratação é mais vantajosa do que outras alternativas.
1.3. Não foi feito o Estudo Técnico preliminar por se tratar de uma contratação Simples e de baixo valor, o objeto é padronizado e de mercado comum.
1.4. Foi lido o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU**, e foi estabelecido os seguintes critérios de sustentabilidade: **Ambiental:** Quando possível, dar preferencia por versão digital para reduzir consumo de papel e resíduos; **Social:** Verificar com os fornecedores se os mesmos respeitam as boas práticas trabalhistas; e **Econômico:** Avaliar custo-benefício com foco em conteúdo relevante e atualizações frequentes.
1.5. Foi observado o Princípio da Padronização, conforme previsto na Lei 14.133/2021, Artigo 40, V, "a" para compras e Artigo 47, I, para serviços, no entanto, no Catálogo Eletrônico de Padronização, artigo 6º, LI, obrigatório para itens já padronizados, artigo 19, II e parágrafo 2º, só existem dois itens padronizados: Água mineral natural, sem gás e Café e açúcar, sendo justificável a sua não utilização, artigo 19, parágrafo 2º, pois no caso presente, não se trata de objeto padronizado constante do Catálogo Eletrônico de Padronização.
1.6. Os preços foram obtidos através de pesquisas mercadológicas no local da prestação dos serviços. Os Serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, complementares aos assuntos que constituam área de competência legal desta Organização Militar.

Barra Bonita, SP, 24 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIAN VELLOSO MELO
Data: 24/09/2025 10:07:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRISTIAN VELLOSO MELO
Terceiro-Sargento (MR)
Supervisor do Adestramento

02 – SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1. De acordo com o Art. 72, Art. 75, II da Lei 14.133/21, e pelo Art. 5º da IN SEGES/ME nº 67/2021, **é possível** a abertura de Processo de Justificativa de Dispensa de Licitação, por se tratar de contratação de serviços de pequeno vulto para atender as necessidades da Capitania Fluvial do Tietê-Paraná.

> *"Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*
> *II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

Barra Bonita, SP, 24 de Setembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE MARCELO SALUSTIANO DUARTE
Data: 24/09/2025 11:23:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ MARCELO SALUSTIANO DUARTE
Primeiro-Sargento (AR)
Supervisor da Subseção de Licitações e Contratos

03 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação de empresas previstos neste processo de Dispensa Eletrônica, correrão por conta dos recursos provenientes da Gestão/Unidade: 0001/89320, Fonte de Recurso: 1050000144, PTRES/Programa de Trabalho: 204946, Natureza/Elemento de Despesa: 339039 e PI: Z4F901801PH. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
3.2 Participo ainda que esta OM possui o valor de R$ 9.294,00 disponível para a contratação em questão.

Barra Bonita, SP, 25 de Setembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUILHERME DE MORAES BETIOL
Data: 07/10/2025 09:37:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUILHERME DE MORAES BETIOL
Capitão-Tenente (RM2-T)
Agente Financeiro

04 – DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

APROVO a presente contratação por Dispensa de Licitação Eletrônica e, de acordo com o contido no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** o início do Processo de Justificativa de Licitação nº 90.017/2025, processo nº 63356050182202516, para a contratação do serviço citado nos Documentos de Formalização da Demanda.

Barra Bonita, SP, 25 de Setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
RENATO LUIS KODEL
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

RENATO LUÍS KODEL
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas